

TERCEIROS

TRANSPORTES BOTUVERÁ LTDA, inscrita no CNPJ: 78.261.252/0001-61 torna público que requereu junto a SEMA, a Transferência de Outorga do poço tubular localizado na Rodovia BR-163 KM 119 Sala 07, Nº SN Parque Industrial Vitorasso CEP: 78.746-055 - Rondonópolis/MT para a empresa **KRAUSPENHAR E HARTMANN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.507.766/0001-83. Coordenadas Geográficas: Lat.: 16º49'36,90" S e Long.: 54º64'55,6" W. Portaria Nº 933.

Jardim Europa Primavera II Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença de Operação do "Loteamento Jardim Europa II", localizado em frente à via projetada "Avenida Dom Sebastião Via Parque, ao lado do Loteamento Jardim Europa I, em Primavera do Leste/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - IDECAMB
CGC/CNPJ: 07.092.768/0001-81

Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - IDECAMB vem por meio deste edital **CONVOCAR** todos os associados, e, nominalmente, todos os ocupantes de cargos dos órgãos sociais, **Laurent de Figueiredo Junior, Jerônimo Rodriguez, João Moreira de Souza Filho, Adeonilson Benedito de Souza, Emerson Lara de Arruda, Sebastião José Fonseca de Moraes, Carlos Roberto de Lima, Delurdes Ferreira de Moraes, José Benedito Gaiva, Célio Carlos de Moraes e Caetano Pereira da Cruz**, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Cuiabá, à rua Pedro Celestino, 291 Centro no dia, na data de 02/01/2022 às 20:00h a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Alteração da denominação da associação;**
- Alteração do endereço da sede da associação;**
- Alterações no estatuto social;**
- Demissão de associados;**
- Eleição dos membros da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal para o próximo quadriênio.**

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2021

Diretor-Administrativo

A **V. Rocha Bevilacqua - ME**, inscrito no CNPJ nº **10.679.515/0001-13**, torna público que requereu à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, com endereço na Av. Ministro João Alberto, nº 2113, Bela Vista, Barra do Garças - MT. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

A empresa **FERNANDO CESAR DE CARVALHO - ME**, CNPJ: 03.082.047/0001-30, torna público que requereu junto à SEMA/MT, o pedido de Alteração da Razão Social e do CNPJ do empreendimento relativo ao Processo SEMA No 46.862/2007 da Licença de Operação, para extração de Areia e Cascalho e beneficiamento associado, em 12,28 ha, Coordenadas Geográficas - 15º 14' 12",34 e - 59º 16' 03",00, no município de Pontes e Lacerda- MT, nesse sentido a empresa ENGEKAL Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ: 42.178.169/0001-86 passará a ser a detentora do empreendimento citado.

"**TRANSPORTES BOTUVERÁ LTDA (CNPJ: 78.261.252/0001-61)**", torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA/ROO a Licença de Operação (LO) para atividade de Serviços de Lavagem, Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, localizada na Avenida Claudio Manoel da Costa, nº 7.214 - Quadra Área - Lote F - Vila Rica - Rondonópolis /MT. (CONSECO ENGENHARIA 66 3421 5745).

RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 008, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"*Estima a Receita e Fixa a Despesa da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS-MT para o exercício financeiro de 2022.*"

O Diretor Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS, o Sr. **Wemer Francis Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Prefeitos em Assembleia Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2021 aprovam, e ele sanciona a seguinte resolução.

Art. 1º - Esta resolução estima a Receita e fixa a Despesa da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS-MT, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - O orçamento fiscal da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS-MT, para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta resolução, estima a receita em **R\$ 3.097.898,12** (Três milhões, noventa e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos), e despesa em igual valor.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
Receitas Correntes	R\$	3.097.898,12
Receita Patrimonial	R\$	15.000,00
Transferência Corrente	R\$	3.079.398,12
Outras Receitas Correntes	R\$	3.500,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	0,00
Total Geral	R\$	3.097.898,12

Art. 4º - A despesa da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS-MT, é fixada na forma dos anexos em **R\$ 3.097.898,12** (Três milhões, noventa e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta resolução, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		
Despesas Correntes	R\$	1.998.500,00
Despesas de Capital	R\$	160.000,00
Reserva de Contingência	R\$	939.398,12
Total Geral	R\$	3.097.898,12

II - POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 - DA ADMINISTRAÇÃO		
ARIS- AGÊNCIA REGULADORA INTERM. DE SAN. DE MT	R\$	3.097.898,12
Total Geral	R\$	3.097.898,12

III - POR FUNÇÕES

1 - DA ADMINISTRAÇÃO		
17 - Saneamento	R\$	3.097.898,12
Total Geral	R\$	3.097.898,12

IV - POR SUB-FUNÇÕES

1 - DA ADMINISTRAÇÃO		
122 - Administração Geral	R\$	3.097.898,12
Total Geral	R\$	3.097.898,12

V - POR PROGRAMAS:

- DA ADMINISTRAÇÃO		
0015 - Saneamento para todos	R\$	3.097.898,12
Total Geral	R\$	3.097.898,12

Art. 5º - Fica autorizado a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS-MT, autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, da despesa fixada no art. 4º desta resolução.

Art. 6º - Após o encerramento do exercício de 2021, os municípios vinculados a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS-MT, ficam obrigados apresentarem o anexo 10 - Comparativo da Receita Arrecadada com a Realizada relativo ao exercício de 2021, para realização de cálculo de excesso de arrecadação, fica autorizada a ARIS-MT, promover os ajustes orçamentários necessários, de acordo com o artigo 48 do Estatutos da ARIS-MT.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS-MT, Cuiabá-MT - 23 de dezembro de 2021.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente da ARIS-MT